



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de PEIXE, tipo Corvina, inteiro, congelado, embalado em sacos de 03 Kg, destinados à doação para famílias inscritas no PBF no período da Semana Santa.

1.2. PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	PEIXE, Corvina inteira, congelada, embalada em saco padrão, contendo 03 (três) kg, acondicionados em sacolas plásticas com modelo e logomarca. O produto deverá ser apresentado dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentado em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: Peso líquido, nome do produto, número do CNPJ do beneficiador, número de lote e a data ou prazo de validade. A empresa deverá entregar o produto em caminhões baús refrigerados.	Kg	3.900

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Atender às necessidades das famílias beneficiárias do programa "ITAGIMIRIM SOLIDÁRIO", instituído pela Lei Municipal nº. 362/2022, desde que preencham as condições estabelecidas pelo dispositivo legal: Cadastro no CADÚNICO do Governo Federal e no cadastro próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social; Residir no Município de Itagimirim há no mínimo 01 (um) ano, situação comprovada por documento de órgãos do governo municipal de Itagimirim, com a data de cadastro da família e o início do atendimento; e Renda familiar per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo; configurando a situação de vulnerabilidade;

2.2 Promover a oportunidade da celebração da Semana Santa por tais famílias, uma vez que tal evento é tradicional à cultura cristã e predominante na história do Brasil.

3. PRAZO DE ENTREGA.

A empresa vencedora do certame deverá entregar o referido objeto (Peixes tipo Corvina) em caminhões baús refrigerados no dia 28 de Março de 2024 (quinta-feira), nos postos de Distribuição, até as 07h00min da manhã, conforme Roteiro/Mapa de Distribuição a ser elaborado pelo órgão contratante.



4. PRAZO DE VIGÊNCIA.

O almejado contrato terá sua vigência compreendida entre o ato de sua assinatura e a entrega total dos itens que compõem o seu objeto.

5. ENTREGA DO OBJETO.

5.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar o objeto em pacotes contendo 03 kg (três) quilos do produto, que deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente, devidamente lacrada, e em sacolas plásticas com alças vazadas;

5.2 Os quantitativos por Postos de Distribuição dos Peixes são bases para a composição dos caminhões de entrega, podendo os mesmos apresentar variação por questões de remanejamento de pessoal, portanto prevalecendo os quantitativos descritos por local conforme Mapa de Roteiro de Caminhões, que será apresentado após levantamento das famílias por bairro/endereço;

5.3 Considerando que os quantitativos dos Postos poderão sofrer variações por questões de remanejamento de beneficiados a serem cadastrados, faz-se necessário que um dos caminhões Baú Refrigerado permaneça à disposição do programa, durante todo o período de distribuição (das 07:00h as 17:00h) visando assim o atendimento a aquele posto que houver necessidade de reposição;

5.4 O objeto adquirido será entregue de Forma Total conforme roteiro estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.5 Tal aquisição será acompanhada e supervisionada pelo seguinte servidor: VILMAR CONRADO DOS SANTOS; Matrícula: 100513; Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

6. DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO.

O objeto será distribuído a famílias e/ou indivíduos dos bairros, conforme posto de distribuição mais próximo de sua residência, a partir das 08h00min, mediante apresentação de ticket previamente distribuído pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar, em até 48 horas, após a divulgação do resultado final, amostras dos materiais para análise no órgão solicitante, as quais servirão para aferição das características e qualidade do objeto licitado, sendo estes submetidos à aprovação ou reprovação;

7.2 Deverá ser apresentado, a título de validação técnica, no momento da entrega de tais amostras, **o laudo de análise físico-químico e microbiológicos**;



8.3 A não apresentação do documento disposto no subitem anterior deverá acarretar na desclassificação da licitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como; Transporte, frete, carga e descarga, bem como seguros, tributos, encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços na forma da legislação vigente;

8.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.3 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6 Não transferir a outro, no todo ou em parte, o contrato, em hipótese alguma;

8.7 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

8.8 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

8.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

8.10 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Itagimirim, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

8.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



8.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

8.16 Disponibilizar profissional, exclusivo e canais de comunicação, necessário ao pleno atendimento, das demandas do CONTRATANTE;

8.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada no momento da obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

9.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal;

10.2 Ficam reservados ao Fórum da Comarca do Município de Eunapolis/BA, como único e competente o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de



qualquer se forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto, por mais que sejam outros privilegiados;

10.3. Prazo de garantia dos produtos deverá se estender até o total cumprimento das obrigações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Unidade Gestora	Ação	Elemento Despesa	Fonte
0701	2042	33.90.32.00	150000

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será feito à vista, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) servidor(a) competente.